



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.249 / 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 22 de Junho de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com fins específicos de promover a continuidade da revitalização do Terminal Rodoviário de Chavantes.

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito Especial deverá ser composto pela Função 23 – Turismo, Sub-Função 695 – Cultura e Turismo, Ação Governamental – “Revitalização do Terminal Rodoviário”, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
		CULTURA E TURISMO	
Fonte 01	01		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 51.000,00
		TOTAL.....	R\$ 51.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para o presente Crédito, o produto da anulação parcial da seguinte categoria econômica do orçamento vigente:

Ficha 045	9.9.99.99	Reserva da Contingência.....	R\$ 51.000,00
		TOTAL.....	R\$ 51.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 29 de Junho de 2015.

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal